



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, CEP: 74130-012, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado(a) pelo Sr. José Carlos Barros Silva, Pró-Reitor de Administração do IFG, nomeado(a) pela Portaria nº 1.473 de 08 de agosto de 2017, publicada no DOU de 08 de agosto de 2017, portador da matrícula funcional nº 1714911, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicado no DOU de 07/04/2021, processo administrativo nº 23375.000348/2019-62, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, especificados no item 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 03 - ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS - UASG: 158640

Fornecedor: E. da S. Miranda Serviços combinados para apoio a edifícios Eireli

CNPJ: 22.446.270/0001-63

Endereço: Rodovia do Mario Covas, nº 1500, Cond. Fitcoqueiro 2 Apt 605 térreo 1, CEP: 67.115-000, Ananindeua - PA.

Telefone: (91) 98383-1619

E-mail: dinamikeservadm@gmail.com

Representante: Elton da Silva Miranda

Endereço para a prestação dos serviços

Item	Descrição	Unid.	Cidade de prestação dos serviços	Qtde Total	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Melhor lance aceito	Valor Total da ARP / Contrato
50	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, diversas marcas, Split, 12.000 BTUS.	Serv.	Águas Lindas	5	2	5	R\$ 97,42	R\$ 487,10
51	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado, diversas marcas, Split, 12.000 BTUS.	Serv.	Águas Lindas	5	2	5	R\$ 50,70	R\$ 253,50
52	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado, diversas marcas, Split, 12.000 BTUS.	Serv.	Águas Lindas	10	5	10	R\$ 41,28	R\$ 412,80
	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar							

53	condicionado, diversas marcas, Split, 12.000 BTUS.	Serv.	Águas Lindas	10	5	10	R\$ 169,89	R\$ 1.698,90
54	Fornecimento parcelado de peças, acessórios ou componentes, empregados na execução dos serviços elencados nos itens de 50 a 53 deste lote único.	Serv.	Águas Lindas	2.500	1	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO GRUPO:							R\$ 5.352,30	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Goiás – Reitoria (Uasg: 158153).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Órgãos Participantes
03	IFG - Câmpus Águas Lindas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, 13 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

José Carlos Barros Silva

Pró-Reitor de Administração

Instituto Federal de Goiás

(assinado eletronicamente)

Elton da Silva Miranda

Representante Legal

E. da S. Miranda Serviços combinados para apoio a edifícios Eireli

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elton da Silva Miranda, ELTON DA SILVA MIRANDA - 252105 - ADMINISTRADOR - DINAMIKE SERVICO COMBINADO (22446270000163)**, em 14/04/2021 15:42:12.
- **Jose Carlos Barros Silva, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD2 - REI-PROAD**, em 13/04/2021 10:24:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151197

Código de Autenticação: 9e2fa7d1b0



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556
(62) 3514-9559 (ramal: 9559)